



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5822, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

ALTERA DISPOSITIVO DA [LEI 5800, DE 1º DE JULHO DE 2015](#), QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a classificação orçamentária descrita no art. 1º da [Lei nº 5.800, de 1º de julho de 2015](#), que passa a vigorar:

“01.02ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
02.20Fundo Social de Solidariedade
2037Fundo Social de Solidariedade
08 244 0019.23.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa jurídica R\$ 40.000,00”

Art. 2º Fica alterada a classificação orçamentária descrita no art. 2º da [Lei nº 5.800, de 1º de julho de 2015](#), que passa a vigorar:

“01.02ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
02.20Fundo Social de Solidariedade
2037Fundo Social de Solidariedade
08 244 0019.33.3.90.36 – Outros Serv. de Terceiros – Pes. física (12) R\$ 10.000,00
08 244 0019.33.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica (13)R\$ 30.000,00”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 29 de setembro de 2015.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal